



DECRETO Nº 043 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.009/98 que institui feriados municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagamar, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. V do art. 86 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado como Feriado Municipal o dia **9 de setembro de 2022 (sexta-feira)**, em virtude da regulamentação da Lei Municipal nº 1.009/98, que institui como feriado municipal a sexta-feira da semana em que se realizar a Festa do Fazendeiro no mês de setembro.

Artigo 2º Fica decretado como ponto facultativo o dia **8 de setembro de 2022 (quinta-feira)**, em virtude da realização da Festa do Fazendeiro.

Artigo 3º Ficam excluídas do disposto neste Decreto as atividades essenciais de saúde, vacinação, farmácia e limpeza urbana, que manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população e por motivo de interesse público.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagamar-MG, 23 de agosto de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal